



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 56/2024 – GP CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a estruturação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a composição do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, conforme abaixo especificado:

I – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO:

Titular: Maria de Lourdes Pinheiro Teles, CPF nº 195.282.993-34;

Suplente: Mariângela Auto Gomes de Oliveira, CPF nº 016.990.423-73.

II – CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRATO:

Titular: Jéssica Luanna Cardoso Braz Gonçalves, CPF nº 055.308.073-30;

Suplente: Cícero Ronuery Rodrigues Coelho, CPF nº 604.093.883-86.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Ticiane Ferreira Cândido França, CPF nº 478.253.593-72;

Suplente: Maria Luanna de Andrade, CPF nº 026.960.863-03.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Duciele Araújo Pinheiro Bione, CPF nº 031.014.344-67;

Suplente: Nacha Thais Gondin Marques, CPF nº 062.803.333-88.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Maria Jaceme Santana Furtado, CPF nº 799.350.793-68;

Suplente: Maria Ianamar Peixoto Xavier, CPF nº 194.786.313-49.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rayanne Alves da Silva, CPF nº 605.966.623-00;

Suplente: Regina Célia Ferreira Primo, CPF nº 694.971.093-34.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Arizla Carla Norões Maia, CPF nº 005.590.203-09;

Suplente: Cícero Antonio Gomes, CPF nº 765.389.583-20.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE:

Titular: Yuri Crisóstomo Rodrigues Maia, CPF nº 032.109.093-42;

Suplente: Adriano Gonçalves Bezerra, CPF nº 702.286.553-15.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Titular: Rachel Alves Gomes, CPF nº 346.747.723-20;

Suplente: Adriana Maria Ferreira Pontes, CPF nº 346.788.753-87.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS:

Titular: Rosileny Dantas da Silva, CPF nº 031.863.523-20;

Suplente: Ana Alencar Alves, CPF nº 466.322.043-68.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Titular: Marcela Alves de Souza, CPF nº 054.490.457-51;

Suplente: Elizete Nascimento da Silva, CPF nº 002.761.333-07.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Titular: Matheus Alves de Almeida, CPF nº 059.250.643-64;

Suplente: Hayslane dos Santos Silva, CPF nº 063.571.033-14.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO:

Titular: Anny Bantim Felício Calou, CPF nº 004.192.863-65;

Suplente: Maria Ariadne Farias de Albuquerque, CPF nº 246.356.933-62.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Rodrigo Menezes Moraes, CPF nº 019.241.523-98;

Suplente: Anny Karoliny Botelho Galdino, CPF nº 036.152.683-00.

XV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Maria Lucieny Batista da Silva, CPF nº 899.393.603-04;

Suplente: Luana Freire Pinto, CPF nº 955.515.813-49.

XVI – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa, CPF nº 222.778.893-34;

Suplente: Maria Kelma Leite Brasil, CPF nº 559.956.593-91.

Art. 2º. A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE - CG

PORTARIA Nº 172/2024 - GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Brasília, Distrito Federal, no dia 08 de maio do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, no Gabinete do Deputado José Guimarães.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	Brasília/DF
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	08/05/2024
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, vem convocar a empresa **VERDIVITA CARIRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua santa Clara, 205, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ Nº. 48.876.837/0001-25, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro, Crato/CE, para a assinatura de **CONTRATO** decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.1**, que tem como objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, sob pena de cair do direito da contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no edital do referido **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.1**. Crato/CE, 09 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao **contrato nº 2023.08.17.1** decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA Nº. 2023.05.17.2**, cujo objetivo é a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratada:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - prazo de duração: até 17 de agosto de 2024 - **assina pela contratada:** Igo Proença Alencar - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 17 de abril de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.21.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MORCEGOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **RAZÃO SOCIAL:** PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.051.796/0001-25, SEDIADA Á RUA CICERO ALVES DE SOUSA, 19 – NOVO LAMEIRO – CRATO/CE. ITEM 01: R\$ 246.022,14 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL. OS GESTORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DA SENHOR RILDO SALVIANO LIMA; SECRETARIA DE CULTURA, NA PESSOA DO SENHOR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA PESSOA DO SENHOR ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS; SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, NA PESSOA DO SENHOR HENRILY RENNER FERREIRA

DANTAS; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DA SENHORA TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANÇA; SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DA SENHORA MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA PESSOA DO SENHOR ROBERIO ALVES NOGUEIRA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, NA PESSOA DO SENHOR GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NA PESSOA DO SENHOR GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, NA PESSOA DO SENHOR FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, NA PESSOA DO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PESSOA DO SENHOR FRANCISCO XENOFONTE MORAIS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA PESSOA DO SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 07 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.08.1 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.051.796/0001-25, RUA CICERO ALVES DE SOUSA, 19 – NOVO LAMEIRO – CRATO/CE, ITEM 01: R\$ 246.022,14 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.21.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MORCEGOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.19.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CADASTRAIS E FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL URBANA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, E AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 08 (OITO) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – ANDRÉ CARVALHO BARRETO. CONTRATADO: G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.953.316/0001-00. CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN

PORTARIA Nº 013/2024
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2024.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **Tiago Maia Dantas**, com matrícula funcional nº 49198, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Cadastro Técnico Multifinalitário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do **contrato nº 2023.06.02.1**, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel s10), para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 09 de maio de 2024.

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 014/2024
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2024.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **Maicon Michel de Paula Rocha Coelho**, com matrícula funcional nº 49196, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Administração Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do **contrato nº 2023.12.18.1**, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais locações de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 09 de maio de 2024.

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 - PGM

Crato/CE, 09 de maio de 2024.

Orienta os procedimentos para seleção de imóveis para locação, conforme o artigo 52 do Decreto Municipal nº 1601002/2023 – GP e alterações posteriores e artigos 51 e inciso V artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelece que:

Art. 1º. Esta instrução rege os procedimentos para a seleção de imóveis para locação, que podem ocorrer precedidas de licitação, ressalvado o disposto no V do caput do artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. As contratações decorrentes dos procedimentos aqui normatizados devem atender ao artigo 15 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, *in verbis*:

“Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I – Documento de Formalização de Demanda e Documento de Intenção de Despesa; (redação dada pelo Decreto Municipal nº 44/2024 – GP)

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V - Realização da estimativa de despesas;

VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;”

Art. 3º. São de atribuição do gestor demandante os incisos I, II, III, IV, VII, Art. 15 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações.

§ 1º. O Documento de Formalização de Demanda constante do inciso I, Art. 15 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, deverá ser realizado conforme modelo no Anexo I desta instrução.

§ 2º. O Termo de Referência, contendo como item o valor estimado da despesa, produzido após pesquisa de preços, é peça obrigatória do processo de contratação, conforme o Anexo III do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

Art. 4º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - Locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 5º. O modo de contratação será definido e justificado conforme a solução encontrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, portanto, este deve atender aos seguintes itens, além do já descrito na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP:

I. Declaração de inexistência de imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto, através de consulta prévia à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Patrimônio.

II. justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 4º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração

III. Os requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido, em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, estimativa de área mínima, observando-se:

a) O quantitativo de usuários do órgão ou entidade, incluindo-se os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica e quantidade de vagas de estacionamento necessárias;

b) Necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário;

Parágrafo Único. Para que a solução encontrada seja a utilização da inexigibilidade, é necessário que estejam expressas e inquestionáveis as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 6º. A contratação será formalizada após autorização através dos Termos Declaratórios e análise jurídica da minuta e procedimento escolhido.

Art. 7º. Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - Prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - Prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*.

Art. 8º. Os contratos de locação observarão o prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo Único. Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º. Quando o ETP não indicar a singularidade da locação, os órgãos ou as entidades realizarão chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado, imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas na fase preparatória.

Art. 10º. São fases do chamamento público:

I – a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III – a avaliação e estudo de layout; e

IV – a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Art. 11º. edital do chamamento público conterá, quando cabível e, no mínimo, o seguinte:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que considere escritórios, banheiros, depósitos e corredores, áreas de galpões e estacionamentos, dentre outras áreas úteis ou necessárias;

b) capacidade mínima de usuários;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

- e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
 - f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
 - g) sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
 - h) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
- III - Adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
- IV - Localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
- V – Critério(s) de seleção da(s) proposta(s).

Art. 12º - O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Diário Oficial do Município – DOM e divulgado por outros meios oficiais, a fim de dar-lhe ampla divulgação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 13º - Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

- I - Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
- II - Avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar a(s) mais adequada(s) aos interesses da Administração Pública.

Art. 14º. O resultado do chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município no Diário Oficial do Município-DOM.

Art. 15º. A proposta selecionada passará por um estudo de *layout* pelo órgão contratante, podendo contar com apoio de outros órgãos técnicos do Município, para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata o caput deste artigo, o órgão ou entidade poderá realizar visita técnica ao imóvel ao qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de layout deverá indicar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

- I - As instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
 - II – Aspectos relacionados à mobilidade urbana e acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
 - III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente.
- § 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração Pública como referência, desde que comprovada a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de *layout*.

Art. 16º. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de *layout* para todas as propostas.

Art. 17º. O estudo a que se refere o art. 15, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida nesta instrução.

Art. 18º. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

- I – Quando demonstrado no ETP a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração Pública; e

II – Quando for de amplo conhecimento da Administração Pública a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 19º. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 17, ou do inciso II do art. 18, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I - Menor preço ou maior desconto;

II - Maior retorno econômico

Art. 20º. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos, se necessários, e de outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem de que trata este artigo deverá ser realizada por profissional habilitado, em conformidade com as normas brasileiras de referência - NBR ou outra que lhe vier a substituí-la.

Art. 21º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, e nos termos e trâmites dispostos pela Procuradoria Geral do Município sobre processos licitatórios.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 22º. procedimento de inexigibilidade de licitação para locação de imóveis será instruído com os documentos a seguir dispostos, sem prejuízo de outros que poderão ser exigidos, conforme o caso:

I - Estudo técnico preliminar – ETP, com a justificativa clara e inquestionável para realização de inexigibilidade de licitação e demais documentos e informações constantes do artigo 5 desta instrução;

II – Documento de Formalização de Demanda, conforme anexo I desta instrução, que servirá para definir o imóvel a ser locado e basilar os laudos e propostas;

III – Declaração de ciência do proprietário e disponibilidade de avaliação;

IV- Laudo de avaliação prévia do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, considerando custos de adaptações e prazo de amortização, quando for o caso;

V - Laudo da Secretaria de Infraestrutura, contendo vistoria do estado de conservação do imóvel, com registros fotográficos;

VI – Declaração do pretenso locador de concordância de valor;

VII – Análise financeira do Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM;

VIII – Declaração de impacto orçamentário, conforme Anexo III desta instrução;

IX - Autuação, conforme anexo II desta instrução;

X - Termo de referência conforme disposições legais;

XI - Documentos relacionados ao imóvel:

a) Cópia atualizada da matrícula/transcrição do imóvel ou, na real impossibilidade de juntada do competente registro imobiliário, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade, posse ou do direito de locar sobre o imóvel, a serem avaliados no caso concreto;

b) Certidão negativa de débitos de IPTU, comprovante de quitação das contas da prestação de serviço público de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto, conforme o caso;

c) Comprovante de quitação das contas de condomínio, se for o caso;

XII - documentos relacionados ao locador pessoa física:

a) Cópia de documento de identificação pessoal;

b) Cópia da Certidão de Casamento, em sendo o locador casado, neste caso deverão constar no processo administrativo os documentos do cônjuge descritos no inciso anterior;

c) Prova de regularidade e quitação dos tributos e contribuições devidos às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

e) Declarações conforme o Anexo VI desta Instrução;

XIII - documentos relacionados ao locador pessoa jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e consolidado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada;

g) Declarações constantes do Anexo VI desta Instrução;

h) Documentos pessoais do representante legal ou Sócio Administrador;

XIV - Tratando de imóvel particular para funcionamento de escola pública, vistoria pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), com emissão de laudo acerca das condições técnicas do imóvel para funcionamento de unidade escolar, considerando, inclusive, o porte de escola que pode ser instalada no imóvel;

XV – Relação discriminativa dos bens móveis e dos equipamentos, se existentes, indicando o estado de conservação com o respectivo valor nominal;

XVI – Minuta Contratual;

XVII - Parecer elaborado pelo setor jurídico;

XVIII - Autorização da contratação através de assinatura de Termos Declaratórios;

Art. 23º. Após a instrução do procedimento de inexigibilidade de licitação, referente aos incisos I a XV do artigo anterior, este será encaminhado ao Setor de Licitações, para juntada de minuta contratual, numeração e solicitará repasse para análise jurídica.

§1º O setor de licitações poderá, enquanto interveniente, solicitar esclarecimentos, juntada de documentos e o cumprimento de diligências que entender pertinentes, visando o atendimento das disposições contidas na legislação aplicável.

§ 2º O setor de Licitações encaminhará o procedimento de inexigibilidade de licitação à Procuradoria Geral do Município, para análise acerca da possibilidade jurídica.

Art. 24º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, o processo de contratação deverá ser encaminhado à autoridade superior do órgão para que decida sobre a conveniência e oportunidade da contratação e emissão do ato autorizativo Termos Declaratórios da contratação.

§ 1º Após autorização, o órgão solicitante encaminhará o processo para o Setor de Licitações e Contratos juntar contrato oficial, e após, a demandante emitir convocação de assinatura;

§ 2º Em seguida, o Setor de Licitações e Contratos realizará a paginação, registrará procedimento no *Comprasgov*, publicará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município – DOM, sítio eletrônico oficial e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 25º. Os contratos de que tratam esta Instrução regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/ 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - O aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - O não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - A prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 4º; e

V - A vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 26º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições contrárias estão revogadas.

RENNAN LOBO XENOFONTE
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

MARINA SOBREIRA DE OLIVEIRA XENOFONTE BARRETO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICIPIO

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Referência processo fluxus nº _____

Referência ETP nº _____

**ESTE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TEM
COMO INTUITO INFORMAR A NECESSIDADE E PRETENSÃO DE
CONTRATAÇÃO POR ESTA UNIDADE.**

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO XXXX

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº _____.

1.2. Vislumbrando que o ETP apresentou situação de singularidade de imóvel, que consta declaração de inexistência de imóvel próprio, e que a necessidade é da estrutura xxxxx (tamanho, medida, quantidade de cômodos, localização média), fora selecionado o imóvel de endereço xxxxxx

1.3. Em verificação administrativa, informamos que o imóvel é de propriedade de xxxxxxxx

2. DA ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. O valor do bem imóvel deverá ser averiguado em Laudo de Avaliação de Preço de Mercado, a ser também cientificado o proprietário da concordância deste.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O proprietário dará ciência da emissão de laudos, viabilizando o acesso ao imóvel;

3.2. Após a emissão dos laudos, o proprietário deve declarar concordância ao valor estipulado, para que o trâmite tenha continuidade conforme os normativos do tema.

3.3. As disposições sobre dados da contratação, pagamento, vigência de contrato, constarão do Termo de Referência e Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
AUTUAÇÃO

OBJETO: XXXXXX

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o N° XXXX, objeto xxxxxxxx, do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, XX de XX de XX.

SECRETÁRIO
SETOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, através deste, que há adequação orçamentária, sendo Dotação Orçamentária **XXXX** elemento de despesa: **xxxxxxxx**, em atendimento ao disposto da Lei N°. 14.133/21; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para a **objeto**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Crato-CE, **xx de xxxx de xxxx**

SECRETÁRIO

SETOR

ANEXO IV

TERMOS DECLARATÓRIOS

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Descrever como escolheu o imóvel

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço cobrado foi de **xxxxxxx**, conforme laudo acostado ao processo.

O Preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos e comprovantes de serviços equivalentes.

Os recursos, para o pagamento do referido encargo serão realizadas através da seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxx** - Elemento de Despesa: **xxxxxx**.

Portanto, autorizo a contratação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o N° XXXX, objeto xxxxxxxx

Crato/CE, **xx de xxxx de xxxx**

SECRETÁRIO ORDENADOR

ANEXO V

SUGESTÃO DE DESPACHO

Crato/CE, XXX de XXX de XXX.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Encaminhamos o Processo de **inexigibilidade de Licitação nº xxxxxxxx**, objetivando **objeto**, para montagem, numeração e posterior análise de parecer de procedimento e minuta contratual.

Solicitamos que após a montagem, o setor de Licitações e Contratos encaminhe os autos para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer e enviar para esta demandante.

Atenciosamente,

Secretário ordenador

ANEXO VI

SUGESTÃO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa: xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, sediada na Rua xxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, Declara que:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 1º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que, não possuí nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Direta Municipal de Crato-CE.
- d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa, possuem vínculo Empregatício com o Município de Crato. Informo, igualmente, que, tomei ciência da legislação que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que toda documentação disponibilizada é AUTÊNTICA.
- f) Que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g) Que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 10/05/2024 de 08:00h às 16:00h , na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12º	PSS-6700579	ANA CAROLINE TAVARES DE SALES	17,5

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 09 de maio de 2024.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2024-SMS
CRATO-CE, 09 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente GEOVANE BRUNO VITAL para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 09/05/2024 a noite e retornando no dia 10/05/2024.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	09 e 10 de maio de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de maio de 2024.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 10/05/2024 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

ENTREVISTADOR - VISITADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
74º	PSS-1171387	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA	5
75º	PSS-4277330	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	5

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 09 de maio de 2024.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL